

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.932, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 100.638.328,56 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850, de 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 100.638.328,56 (Cem milhões seiscientos e trinta e oito mil e trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071012645114897645 - SEOP	01754000030	449035	737.190,17
161011236515118995 - SEDUC	01500100102	444042	1.300.454,36
161011236515118995 - SEDUC	01500100102	449051	517.061,05
161011236515118995 - SEDUC	01500100102	449093	909.008,02
171022884300009006 - Enc. SEFA	01500000001	329021	30.400.000,00
171022884500003066 - Enc. SEFA	01500000001	459065	200.000,00
171022884600009037 - Enc. SEFA	01500000001	339047	17.250.000,00
291012678214867432 - SEINFRA	01708000024	449051	12.000.000,00
331011442215002258 - SEMU	02759000055	339039	187.834,96
331011442215002261 - SEMU	02759000055	339014	20.000,00
331011442215002261 - SEMU	02759000055	339033	80.000,00
331011442215002261 - SEMU	02759000055	339036	50.000,00
331011442215002261 - SEMU	02759000055	339039	100.000,00
331011457315082352 - SEMU	02759000055	339139	996.000,00
472011333112978312 - FCG	01500000001	339049	40.000,00
472011339215128421 - FCG	01500000001	339039	700.000,00
552012312615088894 - PRODEPA	01500000001	449040	1.100.000,00
672012884600009042 - COHAB	01500000001	469092	190.000,00
712011030215078289 - HOL	01659000069	449039	1.000.000,00
751012060815282279 - SEAF	01500000001	444042	120.000,00
842020927200019026 -	01500000001	319001	31.000.000,00

FINANPREV			
871010824515058859 - FEAS	01500000001	334181	60.000,00
871012824515058859 - FEAS	01500000001	334181	100.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	445.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	334141	800.000,00
951012645114897648 - NGTM	01500000001	449093	335.780,00
TOTAL			100.638.328,56

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897733 - SEOP	01754000030	449051	737.190,17
171022884400009007 - Enc. SEFA	01500000001	329021	4.000.000,00
171022884400009007 - Enc. SEFA	01500000001	469071	3.000.000,00
171022833100002980 - Enc. SEFA	01500000001	339147	19.750.000,00
171022833100002981 - Enc. SEFA	01500000001	339147	17.000.000,00
171022833100006817 - Enc. SEFA	01500000001	339147	4.100.000,00
291012678214867429 - SEINFRA	01708000024	449051	12.000.000,00
331011412212978338 - SEMU	02759000055	339030	250.000,00
331011412212978338 - SEMU	02759000055	339036	187.834,96
331011412212978338 - SEMU	02759000055	449052	775.166,69
472011336115118904 - FCG	01500000001	339039	40.000,00
842020927200019027 - Enc. FINANPREV	01500000001	319001	31.000.000,00
331011412212978338 - SEMU	02759000055	339033	220.833,31
401010612212978339 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	319011	4.716.523,43
712011030215078880 - HOL	01659000069	339030	1.000.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	1.525.000,00
951012645114897732 - NGTM	01500000001	449051	335.780,00
TOTAL			100.638.328,56

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.379, DE 26/09/2025.

*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.